



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE REFERÊNCIA

Procuradoria Geral do Município de Portão-RS.

Necessidade da Administração: Aquisição de cadeira de escritório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a aquisição de cadeira para desempenho das atividades da procuradoria do município.

1.2 - Os itens de objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd	Un
01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA Cadeira executiva giratória, mecanismo back system, espuma injetada de 50mm, braços digitador com regulagem de altura, regulagem de altura do assento, rodízio de silicone, tecido courino na cor preta. Atender a NR17 - Capacidade de carga de 100kg.	1	un

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição se dá pela necessidade em atender as demandas, da Procuradoria, atuais.

2.2 - Atualmente, o material do mesmo objeto encontra-se sem quantitativo em estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais acima citados, observadas as especificações contidas nesse Termo e no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 - Os materiais ofertados, se for o caso, deverão dispor de prazo mínimo de garantia/validade legal conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor/CDC, Lei nº 8078/1990, contados a partir de seu recebimento definitivo, abrangendo vícios ou imperfeições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A licitante entregará os materiais imediatamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação;

- Entregar os materiais no prazo de até 20 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), na Rua 9 de Outubro, 229, centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais.

5.2 - Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação deste Termo.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nas especificações deste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

7.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos itens conforme ordem de compra.

7.3 - Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega dos materiais pelo órgão fiscalizador do Município.

7.4 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

7.5 - O pagamento dos materiais fornecidos pela licitante será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Item	Descrição	Qtd	Un
01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA Cadeira executiva giratória, mecanismo back system, espuma injetada de 50mm, braços digitador com regulagem de altura, regulagem de altura do assento, rodízio de silicone, tecido courino na cor preta. Atender a NR17 - Capacidade de carga de 100kg.	1	un

9.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O dispêndio financeiro, decorrente da contratação, ora pretendida, será suportado com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
344905200000000	MATERIAL PERMANENTE	SEMAG
344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	SEMAG

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo.

11.2 - A manifestação do licitante implica na aceitação deste Termo, bem como das normas legais que regem a matéria;

11.3 - A fiscalização das atividades prestadas pelas licitantes se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG;

11.4 - A contratação para o objeto deste Termo está fundamentada com base nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portão/RS, 18 de fevereiro de 2025.

Adriano Mendonça
Assessor jurídico – PGM Portão-RS